

SANCIONO A PRESENTE LEI.  
Pref. Mun. de Ladário, 26  
de Agosto de 1986.



Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RFS/SEC. EXEC.

LEI Nº 416/86.-

Axe n: 2284  
(m)

Dispõe sobre doação de área para construção de poliesportivo.

A Câmara Municipal de Ladário-MS., DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, da área especificada no Artigo 2º, destinada à construção de um ginásio poliesportivo, para domínio público.

Artigo 2º. - A área de que trata a presente Lei tem as seguintes características:

a) DOS LIMITES

Ao Norte com a Rua Comandante Souza Lobo; Ao Sul com a Rua Marcílio Dias; Ao Nascente com próprios do Estado de Mato Grosso do Sul e Ao Poente com a Rua Corumbá.

b) DA DIMENSÃO

70m00 x 70m00, perfazendo a área de 4.900m<sup>2</sup> (quatro mil e novecentos metros quadrados).

Artigo 3º. Fica previsto o prazo de dois anos para a construção do referido ginásio, implicando em reversão tácita da área aos domínios municipais, sem ônus para a Prefeitura, caso em tempo hábil não se efetue.

Artigo 4º. - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Nº 395, de 08/06/1.985, que dispunha a referida área para a construção do Paço Municipal.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RFS/SEC. EXEC. Continuação da Lei nº.416, de 22/08/1986

Artigo 5º. - Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS,  
23 de agosto de 1.986.-

PRESIDENTE.-

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ

1º. SECRETÁRIO.-

  
MANOEL MORAES DA SILVA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

Campo Grande, 24 de junho de 1.986

*Ate n: 2280*  
*[Signature]*

Exmº Sr.  
Ver. MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
LADÁRIO - MS

Senhor Presidente:

Cumprando-me acusar o recebimento do Ofício nº 075/86, de 12 de junho corrente, dessa Colenda Câmara Municipal, encaminhando-me cópia de um requerimento de autoria do Vereador Manoel Moraes da Silva, solicitando ao Sr. Governador do Estado estudos que viabilizem a construção de um Ginásio de Esportes, na nossa Ladário.

O assunto, por ser da mais significativa importância, será, por certo, alvo da melhor atenção do Governo de nosso Estado, entretanto, de minha parte, comunico a V. Excia. que já estou encaminhando expediente ao Chefe do Executivo Estadual, versado sobre o mesmo assunto.

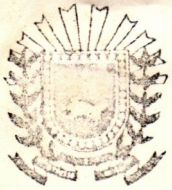
Reafirmando meu apreço, firmo-me,

Atenciosamente

*[Signature]*  
DEPUTADO ARMANDO ANACHE

*Recebido em 01/07/86*  
*[Signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

Campo Grande, 24 de junho de 1.986

*Ate n.º 2280*  
*(Signature)*

Exmº Sr.

RAMEZ TEBET

DD. Governador do Estado de MS

-Parque dos Poderes-

Campo Grande - MS

Senhor Governador:

Dirijo-me a V.Excia., a fim de ratificar a solicitação feita pela Câmara Municipal de Ladário, MS, no que diz respeito a estudos que viabilizem a construção de um Ginásio de Esportes naquela cidade.

Trata-se, senhor Governador, de velha aspiração da gente ladarense, que não dispõe de instalações próprias para a prática das diversas modalidades de esportes, tão necessárias à educação e desenvolvimento da nossa juventude.

Estou certo de que, V.Excia, embora exercendo a Chefia do Estado por um período bastante acanhado, encontrará tempo e disposição para analisar o assunto, proporcionando aos ladarenses a satisfação de ver os seus sonhos tomarem um rumo certo, na concretização de seu ideal.

Atenciosamente

*(Signature)*

DEPUTADO ARMANDO ANACHE





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RFS/RFS.

Ate n: 2.277

Ofício Nº 074/86

Ladário-MS., 12 de junho de 1.986

Do: Presidente da Câmara Municipal de Ladário-MS.  
Ao: Exm<sup>o</sup> Sr.  
Dr. RAMEZ TEBET  
DD. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
CAMPO GRANDE-MS.  
  
Assunto: Encaminhamento (FAZ).

Senhor Governador,

Pelo presente estamos encaminhando a V. Excia., o requerimento de autoria do Vereador MANOEL MORAES DA SILVA, a provado por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 11 do corrente mês.

Nesta oportunidade apresentamos a V. Excia., os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
PRESIDENTE.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

P R O T O C O L O	Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 11 do corrente mês e ano.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	RFS/RFS.  6 Nº 07 / 86
---	---	---	---------------------------------

A U T O R - VEREADOR MANOEL MORAES DA SILVA

Exa<sup>o</sup>. Sr.  
Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ladário-MS.  
N e s t a

Senhor Presidente,

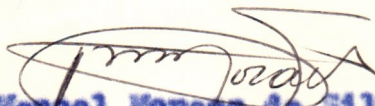
O Vereador que este subscreve requer a V. Exci<sup>o</sup>., ouvido o Plenário, em regime especial de urgência, seja encaminhado ao Exa<sup>o</sup>. Sr. Dr. RAMBE TEBET, DD. Governador de MS., com cópias ao Sr. Prefeito Municipal e aos Senhores Deputados Estaduais ARMANDO ANACHE e AKIRA OTSUBO, expediente solicitando estudos que viabilize a construção imediata de um GINÁSIO DE ESPORTES em Ladário-MS., dotado de toda infra-estrutura necessária para a prática de esportes diversos.

JUSTIFICATIVAS : Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores.

A construção de um GINÁSIO DE ESPORTES em Ladário-MS., virá suprir uma lacuna em nosso Município, uma vez que a nossa juventude, por falta de local adequado, é tolhida da prática de esportes.

Acreditamos também, que a construção do GINÁSIO DE ESPORTES em Ladário-MS., marcará definitivamente a competente Administração do Dr. RAMBE TEBET, a frente do Governo de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 11 de junho de 1986.--

  
Manoel Moraes da Silva  
- Vereador - PTB.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Couto ~~Magalhães~~, 22 - Fone: 231-6866  
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

*Ar n: 2282*  
*[Signature]*

JLM/JLM  
(Gabinete)

Of.nº.647/86 - LADÁRIO, em 20 de Agosto de 1986.-

Do: Prefeito Municipal de Ladário  
Ao: Exmº.Sr.Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Documentos sobre o Poliesportivo.  
Ref.: Mensagem e Projeto de Lei nº. 10, de 30/07/1986.  
Anexos: A) xerox da carta de 06/08/1986; e  
B) xerox da publicação - D.O.de 28/07/1986.

Sr.Presidente,

Em aditamento aos expedientes da referência, cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Casa a documentação anexa, relativa ao futuro poliesportivo, no que diz respeito ao resultado da licitação (Tomada de Preços), a favor da COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA..

Servimo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exª os protestos de estima e distinta consideração.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

*[Large blue scribble]*  
*Recebido*  
*20/8/86*  
*[Signature]*

\*\*\*\*\*  
LADÁRIO, PÉROLA DO PANTANAL  
\*\*\*\*\*





# COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA.

C.G.C.(M.F.) N.º 03.328.002/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 28.054.050-7

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENG<sup>ª</sup> CIVIL

RUA DOM AQUINO CORREA N.º 769/780 - FONES 231-3103 - 231-3348 - 231-1147  
79.300 — CORUMBÁ — MATO GROSSO DO SUL

Corumbá, 06 de agosto de 1986.

AO

EXMO SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO.

LADÁRIO - MS.

Prezado Senhor:

Conforme solicitação de V. Exa., estamos enviando, cópia da publicação do resultado da Tomada de Preços n.º 063/86 - D.O. n.º 1867 de 28.07.86, referente Construção do Centro Poliesportivo, neste município de Ladário.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada consideração, mui,

Atenciosamente.

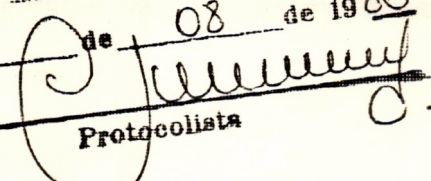
COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

Folha n.º 89 Protocolo n.º 1239

07 de 08 de 1986

  
\_\_\_\_\_  
Protocolista



Extrato do Termo Aditivo nº 40/86-PJU, ao Contrato CEOS nº 05/84-PJU, celebrado em 07 de julho de 1.986.

PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL e a empresa CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO.

ADITAMENTO:

Em cumprimento ao que dispõe o Decreto-Lei nº 2.284, de 10.03.86, adita-se ao Contrato CEOS nº 05/84-PJU, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia BR/262, trecho: Miranda - Corumbá, sub-trecho: km 118 - Corumbá (Lote II), numa extensão de 88,0 km, o que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

Altera-se a Cláusula Terceira que passa a vigorar com a seguinte redação:

Valor Contratual: O valor do presente Contrato para a execução dos serviços é de Cz\$ 207.680.138,91 (Duzentos e Sete Milhões, Seiscentos e Oitenta Mil, Cento e Trinta e Oito Cruzados e Noventa e Um Centavos).

RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CEOS nº 05/84-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 59 do Decreto nº 113/79.

(GR.275229)

DOP

VENCEDORA: CONSTRUTORA SUL PARANÁ LTDA.  
Cz\$ 3.250.760,63 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta cruzados e sessenta e três centavos)  
ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços em consequência adjudicados à empresa vencedora.

Campo Grande, 24 de julho de 1986

LUÍZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Presidente do Grupo Executivo de Licitações de Obras Públicas.

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 063/86  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/02/0322/86

OBJETO: Construção do Centro Poliesportivo, em IAPARÉIO - MS.

VENCEDORA: COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA.

Cz\$ 3.338.896,85 (Três milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis cruzados e oitenta e cinco centavos).

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços em consequência adjudicados à empresa vencedora.

Campo Grande, 24 de julho de 1986.

LUÍZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Presidente do grupo Executivo de Licitações de Obras Públicas.

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 064/86  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/02/0323/86

OBJETO: Construção do Centro Poliesportivo, em ANASTÁCIO - MS.

VENCEDORA: XAZA ENGENHARIA LTDA.

Cz\$ 3.183.305,07 (Três milhões, cento e oitenta e

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 060/86

VENCEDORA: XAZA ENGENHARIA LTDA.

Cz\$ 3.183.305,07 (Três milhões, cento e oitenta e





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Couto Magalhães, 22 - Fone: 231-6866  
**LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370**

Ate n: 2284

Decreto nº.64

Dispõe sobre doação de uma  
área ao Estado de Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº.7, de 20/11/1981, que dispõe sobre a Organização dos Municípios, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº.416, de 23/08/1986,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. O Município de Ladário efetua, por este meio, a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, da área abaixo mencionada, destinada à construção de um ginásio poliesportivo para uso e domínio público da coletividade ladarense:

a) dos limites

ao Norte, com a Rua Comandante Souza Lobo; ao Sul com a Rua Marcílio Dias; ao Nascente com próprios do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Poente, com a Rua Corumbá;

b) da dimensão

70m00 x 70m00, perfazendo a área de 4.900m<sup>2</sup> (quatro mil e novecentos metros quadrados).

Artigo 2º. A presente doação caducará em caso de inadimplemento, quanto ao prazo estabelecido para a construção, que é de dois anos, conforme define a referida Lei.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Ladário, em 26 de Agosto de 1986.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 10/86 datada 30/07/86, do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei Nº 10/86, que dispõe sobre Doação de Área para construção de Poliesportivo.

"P A R E C E R"

De acordo com a informação prestada pelo Sr. Prefeito Municipal, esta Comissão opina favoravelmente pela aprovação da Mensagem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS,  
17 de agosto de 1.986.-

PRESIDENTE.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ.-

RELATOR.-

  
ENIO FRANCISCO DE BRITO.-

MEMBRO.-

  
PEDRO DAMIANO ANTUNES DE JESUS.-



RFS/RFS.

Da: Comissão de Justiça, Economia, Finanças e  
Redação:

Ao: Exm<sup>o</sup>. Sr.  
Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
DD: Prefeito Municipal de Ladário-MS.

Assunto: Ref. a Mensagem N<sup>o</sup> 10/86.

Senhor Prefeito,

Informar a essa Comissão, o por que do Ginázio Pole-Esportivo não ser construído dentro do Estádio Municipal, e sim em uma Área já reservada para construção do Paço Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos a V. Excia., os protestos de estima e distinta consideração,

Atenciosamente.

  
PEDRO DAMIÃO A. DE JESUS  
MEMBRO.

  
ENIO FRANCISCO DE BRITO  
RELATOR.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Couto ~~Magalhães~~, 22 - Fone: 231-6866  
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

JLM/JLM  
(Gabinete)

Of.nº.632/86 - LADÁRIO, em 18 de Agosto de 1986.-

Do: Prefeito Municipal de Ladário  
Ao: Exmº.Sr.Vereador ENIO FRANCISCO DE BRITO  
M.D.Relator da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e  
Redação da Câmara Municipal  
Assunto: Informação sobre poliesportivo.  
Ref.: Ofício s/nº, dessa Comissão.

Sr.Relator,

Atendendo ao pedido de informação constante do expediente da referência, cumpre-nos esclarecer a impossibilidade da construção do poliesportivo dentro do Estádio Municipal de Ladário, simplesmente pelos seguintes fatos:

- a) sendo uma construção do Estado, terá que ser feita em área própria do Estado; o Estádio Municipal é patrimônio do Município de Ladário;
- b) o poliesportivo requer uma área mínima de 70m00x70m00, justamente o restante da quadra, conforme Parecer do Departamento de Obras Públicas do Estado, e a sua localização no Estádio Municipal viria prejudicar o Projeto do próprio Estádio, prevista que está a construção de mais um lance de arquibancada e demais complementações correspondentes.

Servímo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Couto ~~XXXXXXXX~~, 22 - Fone: 231-6866  
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

*Recebido  
em 04/08/86  
Ata n: 2280*

JLM/JLM  
(Gabinete)

MENSAGEM Nº.10/86 - LADÁRIO, em 30 de Julho de 1986.-

Exmº.Sr.

Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Sr.Presidente,  
Srs.Vereadores:

E' intenção do Governo do Estado construir em La  
dário uma unidade esportiva, consistente de um ginásio coberto (Po  
liesportivo), para o domínio público, e muito especialmente, para  
a juventude estudantil. Dita construção, aliás, constou, logo no  
início da nossa administração, de um dos nossos pedidos junto ao  
Governo anterior, como uma necessidade premente para os colegiais,  
que não dispõem de um local adequado para o seu desporto, vindo a-  
gora o Exmº.Sr.Governador RAMEZ TEBET de encontro a tão justifica-  
do empreendimento.

Em razão do fato, passamos a escolher a área em  
que será implantado aquele melhoramento, recaindo sobre o último  
segmento adjacente aos próprios estaduais, que são as Unidades Sa-  
nitária e de Segurança, única área ideal que achamos para a implan-  
tação, face à sua localização, isto é, entre o centro da cidade e  
os bairros.

Pela Lei nº. 395, de 08/06/1985, está a referida  
área destinada à construção do prédio da Prefeitura, propondo es-  
te Executivo a essa Câmara, no sentido de ser aproveitada, tendo -  
em vista a remota possibilidade no momento daquela construção, o  
que sugerimos ficar para estudo posterior, quando poderá surgir ou-  
tra localização, até melhor, para a implantação do Paço Municipal.

A obra que obedecerá a um padrão técnico, não  
se destinará apenas a esporte, sendo seu espaço físico adequado pa-  
ra reuniões de todos os segmentos culturais, tais como: recepções  
de caravanas, de autoridades; formaturas, festivais, concursos, des-  
files de modas, etc., infra-estrutura visivelmente necessária para  
a nossa comunidade, uma vez não dispormos de nenhum ambiente e dis-  
positivo adequado para semelhantes empreendimentos.



(Continuação da Mensagem nº.10/86-área para implantação de um poliesportivo) . . . . .  
= = = = =

Anexo o respectivo Projeto de Lei, solicitando dessa Egrégia Casa o devido estudo, discussão e aprovação, ficando os Srs.Vereadores à vontade para apor-lhe as emendas que acharem - convenientes, desde que possamos oferecer ao Estado uma área pa ra tão importante melhoramento.

Cumpre-nos ressaltar que o início da construção, por parte da Secretaria de Obras do Estado, está na dependência da liberação do terreno, uma vez contratada já a construtora, que é a firma COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA., razão por que solicitamos seja dado sobre a matéria, REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Artigo 89, item XV, combinado com o Artigo 69, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 7, de 20/11/1981 - Organização dos Municípios.

Contando com o apoio decidido dos Srs.Vereadores, em nome do bem estar e do progresso do Povo que representam, servimo-nos da oportunidade para renovar a V.Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Anexos:  
Projeto de Lei nº.10/86;  
Xerox da Carta de 28/07/86, da firma Oito Irmãos;  
Uma planta.





Ata nº 2.280

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Couto ~~Magalhães~~, 22 - Fone: 231-6866  
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

PROJETO DE LEI Nº.10/86

Dispõe sobre doação de área para construção de poliesportivo.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, da área especificada no Artigo 2º, destinada à construção de um ginásio poliesportivo, para domínio público.

Artigo 2º. A área de que trata a presente Lei tem as seguintes características:

a) DOS LIMITES

ao Norte com a Rua Comandante Souza Lobo; ao Sul com a Rua Marcílio Dias; ao Nascente com próprios do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Poente com a Rua Corumbá.

b) DA DIMENSÃO

70m00 x 70m00, perfazendo a área de 4.900m<sup>2</sup> (quatro mil e novecentos metros quadrados).

Artigo 3º. Fica previsto o prazo de dois anos para a construção do referido ginásio, implicando em reversão tácita da área aos domínios municipais, sem ônus para a Prefeitura, caso em tempo hábil não se efetue.

Artigo 4º. Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei nº. 395m de 08/06/1985, que dispunha a referida área para a construção do Paço Municipal.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ..... de .....  
..... de 1986.-





# COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA.

C.G.C.(M.F.) N.º 03.328.002/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 28.054.050-7

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENG.ª CIVIL

RUA DOM AQUINO CORREA N.º 769/780 - FONES 231-3103 - 231-3348 - 231-1147  
79.300 — CORUMBÁ — MATO GROSSO DO SUL

Corumbá, 28 de julho de 1.986

AO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO.

LADÁRIO-MS.

Prezado Senhor:

Estamos enviando em anexo a esta, uma cópia da planta do levantamento Plani-Altimétrico da obra: Centro Poliesportivo a ser construído em Ladário-MS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com estima e consideração,

Atenciosamente.

COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA.

pp. José Aguiar  
Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Folha nº 75 Protocolo nº 1161

28 de Jul de 1986

Protocolista



~~XXXXXXXXXX~~

Recebido  
04/08/86  
*[Handwritten signature]*

JIM/JLM  
(Gabinete)

MENSAGEM Nº.10/86 - LADÁRIO, em 30 de Julho de 1986.-

Exm<sup>o</sup>.Sr.

Vereador MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Sr.Presidente,  
Srs.Vereadores:

E' intenção do Governo do Estado construir em La  
dário uma unidade esportiva, consistente de um ginásio coberto (Po  
liesportivo), para o domínio público, e muito especialmente, para  
a juventude estudantil. Dita construção, aliás, constou, logo no  
início da nossa administração, de um dos nossos pedidos junto ao  
Governo anterior, como uma necessidade premente para os colegiais,  
que não dispõem de um local adequado para o seu desporto, vindo a-  
gora o Exm<sup>o</sup>.Sr.Governador RAMEZ TEBET de encontro a tão justifica-  
do empreendimento.

Em razão do fato, passamos a escolher a área em  
que será implantado aquele melhoramento, recaindo sobre o último  
segmento adjacente aos prédios estaduais, que são as Unidades Sa-  
nitária e de Segurança, única área ideal que achamos para a implan-  
tação, face à sua localização, isto é, entre o centro da cidade e  
os bairros.

Pela Lei nº. 395, de 08/06/1985, está a referida  
área destinada à construção do prédio da Prefeitura, propondo es-  
te Executivo a essa Câmara, no sentido de ser aproveitada, tendo  
em vista a remota possibilidade no momento daquela construção, e  
que sugerimos ficar para estudo posterior, quando poderá surgir ou-  
tra localização, até melhor, para a implantação do Paço Municipal.

A obra que obedecerá a um padrão técnico, não  
se destinará apenas a esporte, sendo seu espaço físico adequado pa-  
ra reuniões de todos os segmentos culturais, tais como: recepções  
de caravanas, de autoridades; formaturas, festivais, concursos, de  
files de modas, etc., infra-estrutura visivelmente necessária para  
a nossa comunidade, uma vez não dispormos de nenhum ambiente e di-  
positivo adequado para semelhantes empreendimentos.



(Continuação da Mensagem nº.10/86-área para implantação de um poliesportivo) . . . . .

=====

Anexo o respectivo Projeto de Lei, solicitando dessa Egrégia Casa o devido estudo, discussão e aprovação, ficando os Srs.Vereadores à vontade para apor-lhe as emendas que acharem convenientes, desde que possamos oferecer ao Estado uma área para tão importante melhoramento.

Cumpre-nos ressaltar que o início da construção, por parte da Secretaria de Obras do Estado, está na dependência da liberação do terreno, uma vez contratada já a construtora, que é a firma COMÉRCIO E ENGENHARIA OITO IRMÃOS LTDA., razão por que solicitamos seja dado sobre a matéria, REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Artigo 89, item XV, combinado com o Artigo 69, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº. 7, de 20/11/1981 - Organização dos Municípios.

Contando com o apoio decidido dos Srs.Vereadores, em nome do bem estar e do progresso do Povo que representam, servimo-nos da oportunidade para renovar a V.Exã os protestos de elevada estima e distinta consideração.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Anexos:

Projeto de Lei nº.10/86;

Xerox de Carta de 28/07/86, da firma Oito Irmãos;

Uma planta.